



# Diário Oficial de Palmas

ANO XI  
TERÇA-FEIRA  
24 DE NOVEMBRO DE 2020  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.621**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	9
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	9
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	11
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	13
PREVIPALMAS.....	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	14

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 817 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.469/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020047215), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 666/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, ITAMAR GLÓRIA RIBEIRO para exercer o cargo de Auxiliar em Saúde: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 818 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.468/2020/SUAD/PGM (Processo nº

2020047443), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 681/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ANA KAROLYNE SILVA COSTA para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 819 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 660/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LETICIA SANTOS DE CARVALHO TEIXEIRA para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 820 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 688/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse

público, CLEIDIMAR MUNIZ GUIMARÃES para exercer o cargo de Auxiliar em Saúde: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 821 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 689/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARIA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 822 - PRO-CSS.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º São prorrogadas as cessões das servidoras adiante relacionadas, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para órgão de origem, mediante ressarcimento total ao cedente, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

Matrícula	Nome	Cargo
413012654	LUCIANA ALMEIDA BARBOSA	Técnico Administrativo Educacional
142851	VALDEZIA APARECIDA SILVA DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 823 - PRO-CSS.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LUCIANI MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1011831, Professor – PII-40h, integrante do quadro de efetivo do Poder Executivo deste Município, para a Advocacia-Geral da União – Procuradoria Federal do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para órgão de origem, mediante reembolso, total ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 824 - PRO-CSS.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora QUEZIA NAIANE GONÇALVES SILVA E LUZ, matrícula nº 413018989, Assistente Administrativo, integrante do quadro de efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Judiciário – Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão requisitante, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**ATO Nº 825 - PRO-CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º São prorrogadas as cessões dos servidores adiante relacionados, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme Acordo de Cooperação nº 025/2019, celebrado entre as partes citadas, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

Matrícula	Nome	Cargo
413019597	ANA IRACY COELHO DOS SANTOS	Assistente Administrativo
413026359	BRUNA DE ALMEIDA	Agente de Proteção Ambiental
313931	IRADIAN PEREIRA DE OLIVEIRA MORAIS	Analista de Controle Interno
131241	LUNALVA SOARES DA SILVA	Técnico em Saúde: Assistente Administrativo
1005331	LEILA MARIA LOPES DA SILVA	Professor - PII-40h
162401	JOÃO PAULO DIAS FERREIRA	Agente de Manutenção

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 826 - PRO-CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º São prorrogadas as cessões dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

Matrícula	Nome	Cargo
413024527	DIEL MURILLO CIRQUEIRA ALVES	Analista de Controle Interno
413030316	INGRID GRAZIANNE ALVES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo Educacional
413017481	JOANA DARK DE SOUZA	Professor - PI-40h
413019532	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	Analista de Recursos Humanos
413019719	MÁRCIA DE CARVALHO RIBEIRO	Contador
131081	PATRICIA GOMES TEIXEIRA	Assistente Administrativo

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 827 - CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º É cedida a servidora CELESTE MOREIRA BARBOSA DANTAS, matrícula nº 134451, Técnico em Saúde: Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0301.596-64/2009**

CONVÊNIO Nº: 0301.596-64/2009  
ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo ao Termo de Compromisso;  
OBJETO: Tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para execução de urbanização de diversas áreas no perímetro urbano do Município de Palmas/TO.  
ADITAMENTO: Aditivo de prazo;  
VIGÊNCIA: 30/11/2021;  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993.  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela senhora BEATRIZ MARIA DA SILVA, portador do CPF: 335.815.251-00; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 805.538.931-49, RG 979.830 2º VIA;  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de outubro de 2020.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.753-44/2011/MCIDADES/CAIXA**

PROCESSO Nº: Termo de Compromisso Nº 0352.753-44/2011/MCIDADES/CAIXA;  
ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo ao Termo de Compromisso;  
OBJETO: Transferência de recursos financeiros da União para Execução de Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários – Obras de Infraestrutura e Equipamentos Comunitários (Construção de 01 Centro Comunitário, 01 praça) integrado à produção de 250 UH pelo MCMV, no Setor Santo Amaro no Município de Palmas TO, no âmbito do Programa PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS-UAS-PROVISÃO HABITACIONAL.  
ADITAMENTO: Aditivo de prazo  
VIGÊNCIA: 30/11/2021;  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela senhora BEATRIZ MARIA DA SILVA, portador do CPF: 335.815.251-00; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 805.538.931-49, RG 979.830 2º VIA;  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de outubro de 2020.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0373.310-26/2014**

CONVÊNIO Nº: 0373.310-26/2014  
ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio;  
OBJETO: A execução da gestão condominial e patrimonial no empreendimento denominado Residencial Lago Sul I, constituído de 300 apartamentos unidades habitacionais, localizado à HM 1. Avenida Teotônio Segurado, Setor Lago Sul em Palmas/TO.  
ADITAMENTO: Aditivo de prazo;  
VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 06 (seis) meses;  
BASE LEGAL: Lei nº 10.188/01, Lei nº 11.977/09 e Lei nº 8.666/1993.  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo senhor VANDEIR DA SILVA FERREIRA, portador do CPF: 525.534.006-59, RG: 3.532.155 – PC/II/MG; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato

representado pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrita no CPF: nº 805.538.931-49 e RG: 979.830 SSP/TO. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de novembro de 2020.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 0375.776-02/2014**

CONVÊNIO Nº: 0375.776-02/2014  
ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio;  
OBJETO: A execução da gestão condominial e patrimonial no empreendimento denominado Residencial Lago Sul II, constituído de 300 apartamentos unidades habitacionais, localizado à HM 1, Avenida Teotônio Segurado, Setor Lago Sul em Palmas/TO.  
ADITAMENTO: Aditivo de prazo;  
VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 06 (seis) meses;  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo senhor VANDEIR DA SILVA FERREIRA, portador do CPF: 525.534.006-59, RG: 3.532.155 – PC/II/MG; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 805.538.931-49 e RG: 979.830 SSP/TO. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de novembro de 2020.

**PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**PORTARIA/GAB/PGM/Nº 21, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Municipal nº. 2.299 de 30 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Alexsandra de Souza Dourado, mat.133151, para responder interinamente pela Gerência de Gestão e Finanças da Procuradoria do Município no período

de 23 novembro a 07 de dezembro de 2020, em razão de férias de sua titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de novembro de 2020.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2020.

Mauro José Ribas  
Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 08 de dezembro de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 111/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisas com mensuração de resultados para atender a Meta 3, Etapa 2, Item 1 do Projeto Desenvolve Palmas, a nível de satisfação e impacto social do projeto, instruído no processo nº 2020029544. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas – TO, 23 de novembro de 2020.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**Um só lugar, centenas de serviços!**



**Atendimento de segunda a sexta,  
das 8h às 18h.**

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 1124/SEMUS/GAB/DMAC,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art. 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 67 e 70, determina que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado” e que “O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 19/2020, Processo nº 2020033207, firmado com a empresa OTOPALMAS SERVIÇOS E MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (EPP), com nome fantasia OTORRINO LIFE CENTER, inscrita no CNPJ nº 04.984.422/0001-08, sem prejuízo de suas atribuições normais, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, a partir da assinatura dos respectivos contratos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruna Soares Boaventura	328921	04/11/2020
SUPLENTE	Meire Lúcia Pereira Martins	156941	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 1128/SEMUS/GAB/DMAC,  
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nos 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art. 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 67 e 70, determina que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado” e que “O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 02/2020, Processo nº 2020029256, firmado com a empresa Hospital de Urgência de Palmas LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.147.344/0001-09, sem prejuízo de suas atribuições normais, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, a partir da assinatura dos respectivos contratos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	Data da Assinatura do Contrato
TITULAR	Ludirene Brito Gomes	162311	06/11/2020
SUPLENTE	Bruna Soares Boaventura Couto	328921	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
Secretária da Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde  
CONTRATADA: Stock Med Produtos Medico-Hospitalares LTDA EPP  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de Saúde.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),  
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
BASE LEGAL: Processo nº 2019043365, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no Código Civil em vigor.  
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 24.256 emitida em 03/11/2020.  
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pela Secretária Municipal da Saúde, Valéria Silva Paranaguá, portadora de CPF nº 364.225.681-34 e RG nº 1.217.876 SSP/TO, e a empresa Stock Med Produtos Medico-Hospitalares LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, com sede na Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, CEP 96.810-408, representada pelo seu representante legal, o Sr Fernando Henrique Mossmann, portador do RG nº 1023743931 SSP/RS e CPF/MF nº 407.563.940-15.  
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/20202020/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde  
CONTRATADA: DMC Distribuidoras, Comercio D'medicamentos LTDA-EPP.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: Processo nº 2019043365, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no Código Civil em vigor.

RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 24.261, emitida em 03/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pela Secretária Municipal da Saúde, Valéria Silva Paranaguá, portadora de CPF nº 364.225.681-34 e RG nº 1.217.876 SSP/TO, residente em Palmas-TO, e a empresa DMC Distribuidoras, Comercio D'medicamentos LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari, Nº 107, Bairro Três Vendas, Erechim-RS, representada pelo seu representante legal, a Sra. Jessica Maria Marini, portadora do RG nº 4100070509 SJS/RS e CPF/MF nº 031.606.300-21, residente e domiciliada na Rua Jacob Loch nº 306, Bairro Parque dos Imigrantes, CEP 99709-466, cidade de Erechim-RS.  
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/20202020/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde  
CONTRATADA: JC Medica Comércio de Prod. Médico Hospitalares EIRELI-ME  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.747,00 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais).  
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
BASE LEGAL: Processo nº 2019043365, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no Código Civil em vigor.  
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 24.469, emitida em 11/11/2020 emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.  
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representado pela Secretária Municipal da Saúde, Valéria Silva Paranaguá, portadora de CPF nº 364.225.681-34 e RG nº 1.217.876 SSP/TO, residente em Palmas-TO, e a empresa JC Medica Comércio de Prod. Médico Hospitalares EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.499.185/0001-23, com sede na Quadra 412 Norte, Alameda 02, Qi 02, Lote 14, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-540, representada pelo Sr. Paulo Cesar Neres da Silva, portador do RG nº 3930709 SSP/GO e CPF/MF nº 716.089.151-15.  
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2020.

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO Nº: 2017.065.904.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Rerratificação nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2019.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de palestras e cursos profissionalizantes do empreendimento Ipê Amarelo, no município de Palmas -TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos da Tomada de Preços nº 003/2019. Recursos de Arrendamento Residencial - FAR, CIM Nº 000.638.008, CT Nº 2013/3901-FAR 042, Programa Minha Casa, Minha Vida.  
VIGÊNCIA: Prorrogar o contrato de prestação de serviço por mais 12 meses.  
BASE LEGAL: nos termos do Parecer nº 1.496/2020/SUAD/PGM e art. 57 da Lei nº 8.666/1993.  
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATANTE, e a Empresa INSTITUTO JALAPÃO ECOLÓGICO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.706.458/0001-11, com sede na Quadra 403 Sul, Alameda 20, QI 04, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP 77015-582, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo diretor, HELVÉCIO MESQUITA MELO, portador do RG Nº M-269.407 SSP-MG, CPF nº 197.391.336-49.  
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA SEDES Nº 76, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

REORGANIZA A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 37 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a disposição da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8.742, de 1993 e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS / 2004;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020 que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), em

especial os itens 5.2 e 5.3;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.959, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre o retorno do atendimento presencial ao público no âmbito da Administração Municipal, na forma que especifica, e adota outras providências;

CONSIDERANDO os indicadores que demonstram o declínio na curva do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme mensurado pelo Órgão Municipal da Saúde nos relatórios analíticos e boletins epidemiológicos efetivados diariamente;

CONSIDERANDO que há necessidade da retomada gradativa à normalidade nos Centros de Referência de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º É reorganizada, em âmbito municipal, enquanto durar a pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), a oferta dos benefícios eventuais a seguir:

I - auxílio funeral: consiste na concessão de urna funerária, traslado delegado à funerária de plantão para velório em local indicado pela família e depois até o local do sepultamento em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal 1.862, de 2012, e com o art. 4º do Decreto Federal 6.307, de 2007;

II - auxílio natalidade: concessão de gêneros para recém nascidos em conformidade com o art. 3º do Decreto Federal Nº 6.307/2007, observado que:

a) a solicitação do Auxílio Natalidade deverá ser feita presencialmente nos equipamentos da SEDES;

b) a solicitação do Auxílio Natalidade deverá ser feita a partir do 5º (quinto) mês de gestação;

c) o solicitante do benefício deverá comprovar inscrição no Cadastro Único;

d) o solicitante deverá passar por entrevista para análise técnica realizada por equipe técnica de referência dos equipamentos da SEDES;

e) a solicitação de benefício eventual deverá ser assinada e carimbada pelo Técnico de Referência da Política de Assistência Social;

f) a caderneta da gestante deverá ser apresentada no ato da solicitação do benefício;

III - cesta básica: concessão de gêneros alimentícios em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 6.307, de 2007, observado que:

a) a solicitação da cesta básica deverá ser feita presencialmente nos equipamentos da SEDES;

b) o solicitante deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Único;

c) o solicitante deverá passar por entrevista para análise técnica a ser realizada por equipe de referência dos equipamentos da SEDES;

d) quando se julgar necessário, conforme entendimento da equipe de referência, poderá ser agendada visita domiciliar para constatação das informações repassadas em entrevista;

e) a solicitação do benefício deverá ser assinada e carimbada pelo Técnico de Referência da Política de Assistência Social;

f) a família solicitante deverá ter renda per capita de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;

IV - auxílio passagem: concessão de passagem em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 6.307, de 2007.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, tem-se quanto:

I - ao auxílio funeral:

a) nos casos de óbito ocorrido por Covid-19, segue-se as orientações da ANVISA no que tange às normas para velório e sepultamento;

b) o traslado fica restrito a abrangência do Município;

c) a solicitação deverá ser feita presencialmente no Setor do Plantão Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a apresentação da documentação a saber:

1. do falecido:

1.1. carteira de Identidade e CPF;

1.2. comprovante de residência no município de Palmas;

1.3. comprovante de renda;

1.4. certidão de óbito;

1.5. encaminhamento social da instituição onde aconteceu o óbito, quando ocorrer no município de Palmas;

2. do requerente:

2.1. carteira de identidade e CPF;

2.2. comprovante de renda;

2.3. comprovante de endereço.

d) para obtenção do benefício auxílio funeral o enlutado deverá:

1. comprovar parentesco de 1º (primeiro) grau ou residência compartilhada com o falecido, salvo em situações em que nenhum familiar tenha sido localizado;

2. residir em Palmas;

3. possuir renda familiar bruta de até 3 (três) salários mínimos ou renda per capita por membro da família de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;

e) o técnico responsável pela análise do auxílio funeral deverá apresentar termo de concessão informando número de CPF, assinatura do requerente do benefício e parecer social emitido pela Equipe Técnica Plantão Social;

II - ao auxílio natalidade, será concedido às crianças residentes em Palmas, sendo que:

a) o critério de renda per capita por membro da família é de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo;

b) o técnico deverá apresentar termo de concessão informando número de CPF e assinatura do requerente do benefício, com marcação de aceite no termo autodeclaração de enquadre nos critérios desta Portaria;

III - à concessão da cesta básica, o critério de renda descrito na alínea "f" do inciso III do art. 1º desta Portaria deverá ser observado, salvo nas situações em que o Técnico Social avaliar diferentemente com expresse Parecer Técnico, observado que:

a) o benefício poderá ser concedido para cada família com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, salvo nas situações em que o Técnico Social avaliar diferentemente com expresse Parecer Técnico;

b) o técnico responsável deverá apresentar termo de concessão informando número de CPF e assinatura do requerente do benefício (cesta básica), com marcação de aceite no Termo Autodeclaração de Enquadre, conforme critérios desta Portaria;

IV - ao auxílio passagem:

a) a solicitação deverá ser feita presencialmente no Setor do Plantão Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante apresentação:

1. do comprovante de Inscrição no Cadastro Único;

2. da carteira de Identidade e CPF do solicitante, ou, na falta dos documentos, do boletim de ocorrência;

b) a solicitação deverá ser assinada e carimbado pelo Técnico de Referência da Política de Assistência Social, sendo que as passagens serão concedidas:

1. a pessoa em situação de trânsito e rua;

2. em caso de defesa de direitos de crianças e adolescentes e mulheres atendidas pelo Centro de Referência Flor de Lis e Casa Abrigo da Mulher;

3. por determinação judicial e outros casos previstos em lei;

c) para concessão de passagem a renda familiar per capita será de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;

d) usuários solicitantes de passagens para outros estados, que tenham, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou pessoa com deficiência, deverão ser encaminhadas às empresas de transporte interestadual para emissão do bilhete em cumprimento às disposições da Lei nº 10.741, de 2003, e dos Decretos nº 5.934, de 2006, e nº 3.691, de 2006.

Art. 3º Os atendimentos previstos nesta Portaria, serão cumpridos no prazo regular de até 2 (dois) dias úteis, exceto o auxílio funeral e sepultamento que deverá ocorrer de forma imediata.

Art. 4º A família do beneficiário que deixar de apresentar documentação indicativa de vulnerabilidade socioeconômica, terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fazê-lo, sob a pena de assim não procedendo, ressarcir ao tesouro municipal os valores despendidos para o sepultamento.

Parágrafo único. Em conformidade com o art. 4º da Lei Federal 8.742, de 1993, que trata dos princípios da assistência social, será realizada ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 5º Nenhum procedimento será adotado por meios diversos ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria tem prazo de duração de 120 (cento vinte dias) dias, podendo ser prorrogáveis por igual período, ou em conformidade a necessidade diante do avanço ou recuo da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 7º É mantida a suspensão temporária da PORTARIA SEDES-PALMAS nº 37/2019, de 16 de setembro de 2019.

Art. 8º É revogada a PORTARIA SEDES-PALMAS Nº 36/2020, de 13 de maio de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos 18 dias de novembro do ano de dois mil e vinte.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO, Nº 014 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o resultado final das entidades ou organizações de assistência social que estão aptas a votarem e serem votadas para o pleito 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião da Comissão Eleitoral para a eleição das entidades ou organizações de assistência social, que estão aptas a participarem do processo Eleitoral para o pleito 2020/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Palmas-TO, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2020. E no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei

Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º. Publicar o resultado final da relação de entidades ou organizações de assistência social aptas a votarem e serem votadas na Assembleia de Eleição para o pleito 2020-2022, do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Palmas-TO, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2020, às 14h30, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, Localizada na Quadra 406 Norte, Al 03, Prédio da Fundação Fé e Alegria.

I – Entidades ou Organizações de Assistência Social aptas a votarem e serem votadas:

- a) Associação Sementes do Verbo
- b) Fundação Semear Liberdade
- c) Ação Social Arquidiocesana de Palmas – ASAP
- d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas – APAE
- e) Fundação Projeto Pescar
- f) Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI
- g) Conselho Regional de Psicologia-CRP – 23ª Região
- h) Conselho Regional de Serviço Social-CRESS – 25ª Região

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de novembro de 2020.

ÈRIKA RODRIGUES LUSTOSA  
Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social-CMAS Palmas/TO

#### RESOLUÇÃO, Nº. 015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprecia a solicitação de Aprovação da Portaria SEDES Nº 76 de 18 de novembro de 2020, que regulamenta a oferta de Benefícios Eventuais no âmbito do município de Palmas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2020, através de web conferência; no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, substituída pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011- Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

Considerando que os Benefícios Eventuais são assegurados pelo Art.22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; e que, juntamente com os Serviços Socioassistenciais integram organicamente as garantias do Sistema único de Assistência Social-SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos;

Considerando a Resolução CNAS Nº 212, de 19 de outubro de 2006 e o Decreto da União Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabelecem critérios orientadores para regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

Resolve:

Art.1º. Aprovar a Portaria SEDES Nº 76, de 18 de novembro de 2020, que regulamenta a oferta de Benefícios Eventuais no âmbito do município de Palmas.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÈRIKA RODRIGUES LUSTOSA  
Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social-CMAS Palmas-TO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 105/2020-GAB/DGF/SESMU, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 453 – NM, 10 de junho de 2020, publicado no D.O.M. nº 2.507/2020 e,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Iraneide Costa da Silva, matrícula nº 302151, pela servidora Aryadine Alves de Souza Pires, matrícula nº 413021095, para responder pela Ouvidoria da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sem prejuízo de sua função de origem, no período de 14/11/2020 a 12/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO GONÇALVES BENÍCIO  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

#### PORTARIA Nº 009/GAB/SECRES/ DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Decreto 1.326 de 25 de janeiro de 2017, combinado com o Ato nº. 820 – DSG, de 16 de dezembro de 2019, Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.392 de 16 de dezembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato referente ao Processo nº 2020007150 e 2020037378, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, onde a pessoa jurídica W.V.B. VARGAS - ME, inscrita no CNPJ: 03.997.385/0001-00, figura como contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Karmen Sandra Soares Martins de Souza	41303595-3
SUPLENTE	Valdenice Boaventura Marques Almeida	13227-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

Publique-se.

TIAGO MODESTO COSTA  
Secretário

**PORTARIA Nº 010/GAB/SECRES/  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Decreto 1.326 de 25 de janeiro de 2017, combinado com o Ato nº. 820 – DSG, de 16 de dezembro de 2019, Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.392 de 16 de dezembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato referente ao Processo nº 2020007150 e 2020037378, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, onde a pessoa jurídica DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 02.610.348/0001-26, figura como contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Karmen Sandra Soares Martins de Souza	41303595-3
SUPLENTE	Valdenice Boaventura Marques Almeida	13227-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

Publique-se.

TIAGO MODESTO COSTA  
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020**

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.

CONTRATADA: W.V.B. VARGAS - ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa

especializada fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, durante a vigência contratual, nos moldes do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 2.092,68 (dois mil, noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

BASE LEGAL: O justo e avençado presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993

RECURSOS: Funcional Programática: 93.7700.04.122.1147.4501; Natureza de Despesa: 339030 – 700; Fonte: 001000103, Ficha: 20202828, Nota de Empenho nº. 24143, no valor R\$ 1.617,68 (hum mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Despesa: 339030 – 400; Fonte: 001000103, Ficha: 20202828, Nota de Empenho nº: 24144, no valor R\$ 475,00 (quatrocentos

setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

SIGNATÁRIOS: Pela empresa W.V.B. VARGAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.997.385/0001-00, neste ato representado por WESLEY VILAS BOAS VARGAS, portador da Cédula de Identidade nº 1.297.652, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 279.988.958-10, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, o senhor TIAGO MODESTO COSTA, portador do RG nº. 305128, SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 849.966.331-15.

TIAGO MODESTO COSTA  
Secretário

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa

especializada fornecimento de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, durante a vigência contratual, nos moldes do Termo de Referência. VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

BASE LEGAL: O justo e avençado presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993

RECURSOS: Funcional Programática: 93.7700.04.122.1147.4501; Natureza de Despesa: 339030 – 700; Fonte: 001000103, Ficha: 20202828, Nota de Empenho nº. 24142, no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

SIGNATÁRIOS: Pela empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348/0001-26, neste ato representado por DANIEL DIAS MARINHO, portador da Cédula de Identidade nº 165499 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 826.744.501-34, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, o senhor TIAGO MODESTO COSTA, portador do RG nº. 305128, SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 849.966.331-15.

TIAGO MODESTO COSTA  
Secretário

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 127/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição da Comissão dos Jurados para a realização do Concurso de Quadrilha Juninas do 28º Arraiá da Capital.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Edital Nº 014/2020/FCP – 28º Arraiá da Capital - Edição 2020,

### RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Jurados do Concurso de Quadrilhas Juninas de Palmas, em conformidade como Edital Nº 014/2020/FCP – 28º Arraiá da Capital – Edição 2020, composta pelos seguintes membros:

Aline Daiana Saraiva Vale  
Cláudio Nogueira Carneiro  
Cleison Almeida Nunes  
Elaine Nolêto Jardim  
Eliardo rodrigues dos santos  
Fauzia Roges Jordy  
João Vicente e Silva Miranda Lages  
Jucélia Gomes Sobrinho  
Karin Thsitiana Dias  
Leizyane Marcelino dos Santos  
Meire Maria Monteiro  
Renate Stephanes Soboll  
Vânia Barbosa Oliveira Almeida

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora avaliar as Quadrilhas Juninas participantes do Arraiá da Capital, considerando as determinações e critérios de julgamento estabelecidos em Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 128 /2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 1.951, de 2 de outubro de 2020, e Edital Aldir Blanc Nº 0018/FCP/2020, Chamamento Para Premiação de Reconhecimento e Fomento à Arte e à Cultura,

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Análise Documental, instituída por meio da PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 119/2020, de 16 de novembro de 2020, o resultado preliminar da Etapa de Habilitação Documental do Edital Aldir Blanc Nº 0018/FCP/2020, Chamamento Para Premiação de Reconhecimento e Fomento à Arte e a Cultura, conforme a seguir:

Proponente	Projeto	Área de atuação	Etapa	Resultado
1 André Eduardo De Oliveira	André Tedas	Música	01	Inabilitado por inobservância ao Item 4.2.2 letras "e" e 4.2.2 letras "c" do Edital.
2 Paulo Tarciso de Sousa Vaz	Tedando	Música	02	Habilitado
3 Ricardo Alves Santos Machado	Live de DJ'S	Música	01	Inabilitado por inobservância ao Item 4.2.1 letras "e" e 4.2.2 Letra "c" e Item 4.2.1 letra "c".
4 Filipe Moura dos Santos Porto	Colégio Filadélfia: História em tempo real	Coletivo Cultural	02	Habilitado
5 Alailê Rossana Vaz Mendes	Digitalização da coleção "Diabano do Pê"	Artes Visuais	02	Inabilitado por inobservância ao Item 3.3, letras "f".
6 Rosana Dias Hertel	Bau de Retalhos – Oficinas de Moda, Design e Costura, Como Fazer?	Designer de Moda	02	Inabilitado por inobservância ao Item 3.3, letras "f".
7 Edilaine Ribeiro da Silva	Videoclipes "As Quatradras de Coco"	Música	02	Habilitado
8 Nubia Pontes Fernandes	De Papo Com Nubia Dourado	Audiovizual	02	Habilitado
9 Maureton Silva Erig Ramos	Palmas Curte Sopro	Música	02	Habilitado
10 Elton Douglas Filho Barata	Estratégias de Criação Colaborativa	Dança	02	Inabilitado por inobservância ao Item 3.3, letras "f".
11 Sergio Lobo da Rocha	Quimera	Arte visuais	02	Habilitado

12	Estêr Monteiro da Silva	Desenvolvimento do espetáculo 'As Clarifanatas'	Circo	02	Inabilitado por inobservância ao item 3.3, letras "f".
13	Edvin Ribeiro Costa	Novas Obras de Edvin Ribeiro	Artes Visuais	02	Habilitado
14	Gabriel Dias de Souza	Poesias de Eu-Cenas em Taquaruçu	Teatro	02	Habilitado
15	Mariana de Sousa Reboças	Mary Reboças canta Alcione	Música	02	Inabilitado por inobservância ao item 2.2, letra "c" e não apresentou o anexo I-B e IX.
16	Elaine Kainé Schiesl	Cruzoú Kikitura apresenta 'Percípios do palhaço Pardo'	Circo	02	Habilitado
17	Maiassa Adéllias Lopes da Silva	Divas-Estrelas de um Ceu Tocantinense	Música	02	Habilitado
18	Sebastião Cardoso Bonfim	Ensinarão Através da Música	Música	02	Inabilitado por não enviar o Anexo I-A do Edital.
19	Raiane Soares Vasconcelos	Dance Attack	Dança	02	Habilitado
20	Cia. Os Kaco	Interincio - Interâmbio nas ondas do circo	Circo	01	Inabilitado por inobservância ao item do Edital 1.5
21	Carlos Eduardo de Oliveira Junior	Kadulino - O Palhaço Corda Bamba	Circo	02	Inabilitado por inobservância ao item do Edital 1.5
22	Marcela Pultrini Pereira d'Oliveira	Exposição Fotográfica Online 'Palmas para o circo' - VL do Acordeon	Artes visuais	02	Habilitada
23	Vital Nunes Barros	VL do Acordeon	Artes visuais	01	Inabilitado por não apresentar o Anexo I-A
24	Jorge Enrique Menares López	Show 'Especial Autoral Jorge Menares'	Música	02	Inabilitado por inobservância ao item 4.2.2, letras "e" do Edital.
25	Instituto Cultural e Ambiental Tocantinense - ICAT	O circo Bike de Plombá	Circo	02	Habilitado
26	Pietro Ribeiro Lamonier	Oipe: Vivendo de Pietro Lamonier	Música	02	Inabilitado por não apresentar o anexo I-A do Edital
27	Kécia Garcia Ferreira	ID Palmas	Audiovídeo	02	Habilitado
28	Claudio Nogueira Carneiro	Temporada virtual do espetáculo 'Dracula'	Teatro	01	Habilitado
29	Jefferson Costa Pinto	Projeto expressão & Rua-Vivências da Dança 2ª Edição	Dança	01	Habilitado
30	Halla da Silva Menares López	Protagonismo Feminino: a força da mulher na cultura	Patrimônio Cultural e Imaterial	02	Habilitado
31	Matheus Mancione de Carvalho	Não informado	Música	Não info.	Inabilitado por não apresentar o Anexo I-B do Edital
32	Thiago Rosa Santiago	Apoio cultural ao título de veiculação	Música	02	Inabilitado por inobservância ao item 4.2.2, letra "f" do Edital.
33	Lucimar Pereira dos Santos	Gravação do CD Palmas Pro Cerrado	Música	02	Inabilitado por inobservância ao Anexo 4.2.2, letra "f" do Edital.
34	Francisco Monteiro de Sousa	Projeto Chiquinho do Forró	Música	01	Inabilitado por inobservância aos itens do Edital: 2.2 letra "c" 3.2 letras "a" e "d"; anexo VIII, IX.
35	Josivan Nunes De Barros	Fumacinha da Zumbaba	Música	01	Inabilitado por inobservância do item 3.2, letra "d" do Edital e Anexo I-A e IX do Edital.
36	Renato da Silva Moura	Teatro para brincar e aprender	Teatro	02	Habilitado
37	Rosana Faustino Reis	Palco Manas	Coletivo cultural	02	Inabilitado por inobservância aos itens do Edital: item 3.2, letra "a", "c", "e" e "d"; anexo III e IX.
38	Rosana dos Reis Araújo	CD Rosana Reis	Música	02	Inabilitada por inobservância ao item 4.2.2, letras "e" do Edital.
39	Renate Stephanes Soból	A música coral na Renascença	Música	02	Inabilitado por inobservância ao item 3.3 letras "h".
40	Leandro Jose Macedo de Moura	Encontro dos sanfoneiros setor sul	Música	02	Inabilitado por inobservância aos itens do Edital: item 3.2, letra "a", "c" e "d"; Anexo IX.
41	Lucas Alcides Justino	Vou te contar-Desenvolvimento de Roteiro	Porto de Cultura	01	Habilitado
42	Flaviana Oliveira Xavier	A fotografia na era digital: noções de fotografia para mídias sócias	Artes visuais	01	Habilitado
43	Dorivan Borges da Silva	Passarim do Jalação, Meu canto e minha história	Música	02	Inabilitado por não apresentar o anexo VIII
44	Getúlio Barros de Melo	Zô Onça	Audiovídeo	02	Habilitado
45	Emmanuel Vitor de Oliveira Aguiar	Exposição de esculturas: "Suspensão"	Artes Visuais	02	Habilitado
46	Sandra Peixoto de Oliveira	Personas de mona	Artes Visuais	02	Habilitado
47	Jose Antônio Borges Esteves	Projeto Tithas da Cantigas	Música	02	Habilitados
48	Ernesto Rheiboldt Duarte	Nossa alma, histórias do povo de Palmas	Audiovídeo	02	Inabilitado por inobservância ao item 3.2, letra "d"
49	Ricardo Nogueira Lima	Onde o mundo não entra	Audiovídeo	02	Inabilitado por inobservância ao item 3.2, letra "a" e "f" do Edital.
50	Érika C. Mariano Rodrigues	Finados, um ensaio sobre saudade	Audiovídeo	01	Inabilitado por inobservância ao item do Edital 1.5
51	João Carlos de Sousa	Tributo Forró de Santofana	Música	01	Habilitado
52	Gabrielina Silva dos Santos	A cidade dança	Dança	2	Habilitado
53	Beizya César Briencourt	Cantos para despertar	Circo	02	Habilitado
54	Franciele De Sousa Isecke	Não informado	Não informado	01	Inabilitado por inobservância ao item 3.2, letra "a", "f" e item 3.1.2.
55	Fábio Henrique Bastos de Carvalho-Arvore seca	Reconhecimento trajetória produtora Arvore Seca	Coletivo Cultural	01	Habilitado
56	Italo Augusto Pereira Araújo	Casa Ipê Recebe	Música	02	Habilitado
57	Jury Macedo Vilar	Iniciando na produção de Beat	Audiovídeo	02	Habilitado
58	Helten Lopes de Sousa	Isolados	Audiovídeo	01	Habilitado
59	Antônio Carlos de Sousa Matos	Arte Cultural Percussiva	Música	02	Inabilitado por inobservância aos itens do Edital: 4.2.2 Letra "a" e "f".
60	Antônio Gots de Sousa	Luz Nunes, Um educador inesquecível- Docudrama	Audiovídeo	02	Habilitado
61	Wernimberg Pereira Nunes	Tambores de Capoebiçoango	Patrimônio Cultural e Imaterial	02	Habilitado
62	Viviane Pereira Barbosa	Oficina Viviane Amigunim	Artesanato	02	Habilitado
63	Thiago José Dos Santos	Samba nosso de cada dia	Dança	02	Inabilitado por inobservância ao item do Edital 1.5
64	Thiago José Dos Santos	Oficina de Dança "Vem dançar com a gente"	Dança	02	Inabilitado por inobservância ao item do Edital 1.5
65	G. D.A. S. Marques Produções	Não informado	Não informado	02	Inabilitado por não apresentar o Anexo I-B
66	Luciene Barbosa Gama	Programa Cena Protagonista	Audiovídeo	02	Habilitado
67	Gabrielina Barbosa Pereira	Crie seu vídeo, com Raia	Audiovídeo	02	Habilitada
68	Gerardo Gomes de Melo Junior	-	Música	Não informado	Inabilitado por não apresentar o anexo I-B
69	Luz Carlos Pereira de Sousa	Professor de Zabumba	Música	02	Inabilitado por inobservância aos itens do Edital: 3.1.2; 3.2, letras "a", "d", Anexo I-A e IX.
70	Eduardo Sales Faria Lima	Aula de Zabumba	Música	02	Inabilitado por inobservância aos itens do Edital: 2.2 letras "a" e "c"; 3.2 letras "a", "d", Anexo IX.
71	Gabriel Lima Carvalho	Gravação de Show Musical da Banda Palmense Projeto I+I	Música	02	Inabilitado por inobservância aos itens do Edital: item 3.2 letras "a" e "b"; item 4.1, "e"; não apresentou anexo II, VI, IX.
72	Valdemar Rodrigues de Sousa	Coma as Cordas e a Cordel	Literatura	01	Inabilitado por inobservância ao Anexo I-A do Edital.
73	Antônio Nunes Barros	VL do Acordeon	Música	01	Inabilitado por não apresentar o Anexo I - A a IX, e por inobservâncias aos itens 2.2 letras "c"; 3.2 letras "a", "d".
74	Instituto Social Cultural Habitacional e Ambiental de Taquari Viva	Instituto Viva	Ações Comunitárias, Sociais, culturais e ambientais	Não informado	Inabilitado por inobservância ao item 4.2.1, letras "h" e "i"; não apresentou anexo IX, VIII, IX e I-B.
75	Oseas Fernandes de Oliveira	Mini Curso de Rítmos Nordestinos	Música	02	Inabilitado por inobservância ao item 3.2 letras "a", por não apresentar os Anexos: VI, VI, e IX.
76	Pereira & Freitas LTDA - Fábrica Produções	Documentário Catana - as três primeiras décadas do teatro palmense	Audiovídeo	02	Inabilitado por não apresentar o Anexo II do Edital
77	Circulo Filmes Ltda	Roteiro a Fábula Via Xixa	Audiovídeo	02	Inabilitado por inobservância ao item do Edital 1.5
78	Associação Taquari de Apoio a Comunicação Educação e Cultura -ATACEC	Rádio Comunitário	Audiovídeo	02	Inabilitado por inobservância ao item do Edital 4.2.1, letra "d".

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 129/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 1.951, de 2 de outubro de 2020 e Edital de Chamamento Público nº 0017/FCP/2020 – Palmas Emergência Cultural Para Credenciamento de Espaço Culturais e Artísticos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Análise Documental, instituída por meio da PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 119/2020, de 16 de novembro de 2020, o resultado preliminar da Habilitação Documental do Edital de Chamamento Público nº 0017/FCP/2020 – Palmas Emergência Cultural Para Credenciamento de Espaço Culturais e Artísticos, conforme a seguir:

N.º	Proponente	Instituição/ Coletivo/ MEI	Área de atuação	Exo	Resultado
1.	Ricardo Alves Santos Machado	MEI	Música	Não identificado	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.2, letra "a" e "f" do Edital.
2.	Instituto Verde Novo de Desenvolvimento Humano	Associação, Fundação ou Instituto	Centro de Educação Musical	II	Habilitado
3.	Juliano Gomes Neves	Pessoa Física	Artes do Teatro	I	Habilitado
4.	Felipe Martins Marinho	Pessoa Física	Cultura Popular/Música	II	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.1, letras "a" (sem assinatura)
5.	Associação Folclórica Cultural Araraí Pe do Liberdade	Associação, Fundação ou Instituto	Cultura Popular	II	Habilitado
6.	Associação Cultural Explosão Amor Casipa	Associação, Fundação ou Instituto	Cultura Popular	II	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.2, letras "a" (4) do Edital.
7.	Instituto Social do Tocantins	Associação, Fundação ou Instituto	Audiovídeo	II	Inabilitado por inobservância item 3.2, letra "h", assinatura não apresentada, declaração de residência sem reconhecimento de firma.
8.	Irma Cristina Silva Galhardo	MEI	Literatura	II	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.2, letra "h" (comprovante bancário do MEI utilizado)
9.	Marique Aparecida da Silva Belem Erel	MEI	Música	II	Habilitado
10.	Dionágo Alves dos Santos	MEI	Artes Cênicas	II	Habilitado
11.	Kza Filmes - Produção Audiovisual	MEI	Audiovídeo	II	Habilitado
12.	Banda Vólvô DJunior	ME	Festa popular	II	Habilitado
13.	Instituto Amazon	Associação, Fundação ou Instituto	Artes do Teatro	II	Habilitado
14.	Impacto Latino LTDA - ME	ME	Música	II	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.2, letra "f" do Edital.
15.	Cia Experimental de Formação e Produção Cultural de Palmas	ONG - Companhia de Formação e Produção Cultural	Artes do Teatro	II	Habilitado
16.	Grêmio Recreativo Folclórico Cultural Casipa	Associação, Fundação ou Instituto	Cultura Popular	II	Habilitado
17.	Carla dos Reis Coelho Alcino Machado	MEI	Música	II	Habilitado
18.	Instituto Cafundó do Brejo	Associação, Fundação ou Instituto	Cultura Popular	II	Habilitado
19.	Instituto Tocantinense de Desenvolvimento Cultural, Esportivo, Econômico, Turístico e Social	Associação, Fundação ou Instituto	Música	II	Habilitado
20.	Associação Viva Música	Associação, Fundação ou Instituto	Música	II	Habilitado
21.	R.A Galvão - ME	ME	Artes da Dança	II	Habilitado
22.	Associação Folclórica Cultural Fogo na Cumbuca	Associação, Fundação ou Instituto	Cultura Popular	II	Habilitado
23.	Associação Folclórica Cultural Pula Fogueira	Associação, Fundação ou Instituto	Cultura Popular	II	Habilitado
24.	Grupo Sombras do Hip Hop	Coletivo Cultural (Grupo Cultural que NÃO possui CNPJ)	Patrimônio Cultural Artes da Dança Artes do Teatro Artes Visuais Cultura Popular Literatura	II	Habilitado
25.	MZM Publicidade Audiovisual LTDA	LTDA	Audiovídeo	II	Habilitado
26.	Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura	Associação, Fundação ou Instituto	Outro: Rádio Comunitário	II	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.2, letra "v".
27.	Nábia Laura Falcao Laboa Silveira	ME	Artes da Dança	II	Habilitado
28.	Spatum Produções Artística e Cematográfica Erel	ME	Audiovídeo	II	Habilitado
29.	Associação Cultural Luz de Santo Antônio	Associação, Fundação ou Instituto	Cultura Popular	II	Habilitado
30.	Eclípido de Paula Neto	MEI	Artes Visuais	II	Habilitado
31.	Karla Pollyanna Silva Oliveira	MEI	Artes Cênicas Artes do Teatro Audiovisual Música	I	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.1, letra "f" e comprovante de endereço em desatualizado com o Edital.
32.	Shirleyde Maia Camara	MEI	Outro: Empreendedor e Produtor Individual	II	Habilitado
33.	Veres Ambiental Sociedade Ambiental Cultural e Educacional	Associação, Fundação ou Instituto	Outro: Empreendedor e Produtor Cultural	II	Habilitado
34.	Lamira Artes Cênicas LTDA - ME	ME	Arte da Dança	II	Habilitado
35.	Rossana Vaz Mendes	MEI	Artes Visuais	I	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.2, letra "f" (1, 2, 3, 5 e 6) e item 3.3.2, letra "h" do Edital.
36.	Gabrielina Chaves Fêlix de Oliveira MEI - R&G Produções Artística	MEI	Gestão Cultural	I	Habilitado
37.	Aldes Taobka Grande	Coletivo Cultural (Grupo Cultural que NÃO possui CNPJ)	Patrimônio Cultural Artes do Teatro Audiovisual Cultura Popular Literatura Gastronomia Música	I	Habilitado
38.	Tua Produtora	MEI	Música	II	Habilitado
39.	ICAMI - Instituto Cultural Artes da Música	Associação, Fundação ou Instituto	Música	II	Habilitado
40.	Vendiana de Cassia Barreto Cesarino	MEI	Música	I	Habilitado
41.	Gerardo Gomes de Melo Junior	ME	Música	II	Habilitado
42.	Federação Tocantinense de Artes Cênicas - FETAC	Associação, Fundação ou Instituto	Artes Cênicas Artes da Dança Artes do Teatro	II	Habilitado
43.	Agulha Cenas - Coletivo de Criação Cênica LTDA	ME	Artes da Dança	II	Habilitado
44.	Jose Antonio Borges Esteves	MEI	Música	I	Habilitado
45.	André do Nascimento Araújo ME	MEI	Audiovídeo	II	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.2, letra "h".
46.	Priscilla Paula de Sá Souza	Pessoa Física	Música	Não informou	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.1, letras "a", "f" e "g".
47.	Pereira e Freitas LTDA - Fábrica Produções	ME	Audiovídeo	II	Habilitado
48.	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquaruçu	Associação, Fundação ou Instituto	Patrimônio Cultural Artes do Teatro Artes Visuais Artesanato Audiovisual Cultura Popular Fotografia Literatura Gastronomia Música Outro: Rádio Comunitária	II	Habilitado
49.	R S S Univerde ME	ME	Música	II	Habilitado
50.	Porto de Cultura Meninos do São João	Associação, Fundação ou Instituto	Música	II	Habilitado
51.	Antônio Rodrigues Netto	Pessoa Física	Artes Visuais Artesanato	II	Habilitado
52.	Liliani Moema Vizzer Della Costa	MEI	Artes da Dança	II	Inabilitado por inobservância aos itens: 3.2 letras "h" (3) do Edital.

Art. 2º O prazo para interposição de reconsideração, conforme o regulamento do certame, será de dois dias úteis contados do dia subsequente à divulgação deste resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e três de novembro, do ano de 2020.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte.

GIOVANNI ALESSANDRO DE ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

53.	Associação de Mulheres Feirantes de Taquaruçu - AMFEITAQ	Associação, Fundação ou Instituto	Cultura Popular	II	Inabilitado por inobservância aos itens 3.2.2 letras "f" (01) e (06) do Edital.
54.	Ponto de Cultura Coletivo Cidade Perla	Coletivo Cultural (Grupo Cultural que NÃO possui CNPJ)	Cultura Popular	II	Habilitado
55.	Instituto dos Semeadores das Artes do Estado do Tocantins	Associação, Fundação ou Instituto	Artes Cênicas Artesanato	II	Habilitado
56.	Clube de Artesanato de Taquaruçu	Associação, Fundação ou Instituto	Artesanato	II	Habilitado
57.	Daniella Ares Borges	MEI	Artesanato	I	Habilitado
58.	Valdimir Aves de Santana	MEI	Design Moda	II	Habilitado
59.	Diná P Soares Ballet	MEI	Artes da Dança	II	Habilitado
60.	Associação de Capoeira Angola do Estado do Tocantins	Associação, Fundação ou Instituto	Patrimônio Cultural Artesanato	II	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.2 letra "f", "g" e "h" do Edital.
61.	Companhia de Pesquisa e Produção Artística - Cia CENABERTA	Associação, Fundação ou Instituto	Artes do Teatro e Audiovisual	II	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.1 letra "a" (preenchimento incompleto, sem assinatura e sem planilha de gastos)
62.	Associação Cultural Coronéis do Surospira	Associação, Fundação ou Instituto	Cultura Popular	II	Habilitado
63.	Associação Folclórica Melutós da Noite	Associação, Fundação ou Instituto	Cultura Popular	II	Habilitado
64.	Franco Marceles Barros Martins	MEI	Audiovisual	II	Inabilitado por inobservância ao item 3.3.2 letras "f" e item 3.3.2 letra "a" (sem assinatura)
65.	Coletivo Cultural Ponto de Cultura Iluminante e Cia de Teatro Um Ponto Dois	Coletivo Cultural	Arte do Teatro	II	Habilitado
66.	Cia. Os Kacos	Ponto de Cultura	Circo	II	Habilitado

Art. 2º O prazo para interposição de reconsideração, conforme o regulamento do certame, será de três dias úteis contados do dia subsequente à divulgação deste resultado preliminar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

GIOVANNI ALESSANDRO DE ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA DSG FESP Nº 117 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), em relação aos profissionais de saúde das equipes de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.859, de 18 de março de 2020, que altera o Decreto n.º 1.856, de 14 de março de 2020 e declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.072, de 21 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Palmas para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) bem como os Planos de Contingência Estadual e Nacional.

CONSIDERANDO a atribuição dos serviços de saúde de determinar o funcionamento no sentido de manter o atendimento de pacientes e reduzir os riscos de transmissão da doença causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelos estados da

Federação e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 impossibilitando, no presente momento a realização de processos seletivos no sentido de resguardar a saúde dos candidatos e população em geral.

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei n.º 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR João Felipe Soares do Couto, CPF n.º 025.094.331-05, para atuar na função de Pesquisador Médico – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

MARTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### PORTARIA DSG FESP Nº 118 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), em relação aos profissionais de saúde das equipes de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.859, de 18 de março de 2020, que altera o Decreto n.º 1.856, de 14 de março de 2020 e declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.072, de 21 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Palmas para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) bem como os Planos de Contingência Estadual e Nacional.

CONSIDERANDO a atribuição dos serviços de saúde de determinar o funcionamento no sentido de manter o atendimento de pacientes e reduzir os riscos de transmissão da doença causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelos estados da Federação e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado

pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 impossibilitando, no presente momento a realização de processos seletivos no sentido de resguardar a saúde dos candidatos e população em geral.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Don Johnson Nery, CPF nº 033.381.961-64, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Roberto Cunha Carvalho, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Roberto Cunha Carvalho, matrícula funcional nº 154891, nomeada pelo Decreto nº 1205, de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro, tendo tomado posse e entrado em exercício em 13/07/2000. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IX À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020. (Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009), Tabela I, Referência B, Nível IV.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em 11.409,59 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2020.04.04434P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 19 de novembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA Nº 329/2020/GAB/PREVIPALMAS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias para a servidora Nuzinete Alves Jorge, matrícula 11012015, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 10/12/2020 a 08/01/2021, referente ao período aquisitivo de 23/07/2019 a 22/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº330, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder Pensão por Morte em favor de Adonias Ribeiro Alves, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte em favor de Adonias Ribeiro Alves, em razão do falecimento de seu cônjuge Neuma Facundes de Andrade Ribeiro, ex-servidora pública municipal, aposentada pela PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 081, DE 15 DE ABRIL DE 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.472 - quinta-feira, 16 de abril de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 27 da Lei 1414/2005, o valor do benefício foi fixado no percentual de 100% no total de R\$ 992,38 com complemento constitucional de 52,62, para atingir o salário mínimo vigente, totalizando R\$ 1.045,00 para o cônjuge supérstite, conforme Planilha de Cálculo apenas ao processo nº 2020.07.04444P.

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data 08/07/2020, data do óbito.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Construtora JS Ltda, CNPJ nº 13265967/0001-47, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Escritório da Construtora, com endereço na ARSO 23, Alameda 08, Ql 04, Lote 35, Sala 01 na cidade de Palmas Estado do Tocantins, o empreendimento se enquadra nas resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre licenciamento ambiental.

# COMUNICADO IMPORTANTE

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

### Alguns cuidados para prevenir o contágio:



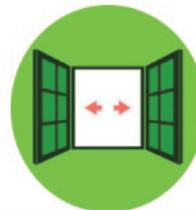
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

# CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo  
**CORONAVÍRUS  
SUS**



DISQUE  
**136**

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.  
Evite Superlotar as unidades de saúde.